

DIÁRIO **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Sátiro Dias**



ÍNDICE

TERMO ADITIVO

ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 184/2025

AVISO

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026



ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 184/2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43



**ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 184/2025
(RESUMO)**

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, por determinação do Excelentíssimo Senhor **PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Sátiro Dias, Bahia, em cumprimento ao Art. 107 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, autoriza a publicação do resumo do 1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato 184/2025, tendo como objeto Contratação de pessoa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria técnica e assistência operacional voltada à estruturação do SUAS no Município de Sátiro Dias/BA. A Empresa **EDLENE ALVES PAIM DE CERQUEIRA**, inscrita no CPF (MF) sob o nº **742.256.265-04**, estabelecida na RUA PEDRO PEREIRA BORGES, Nº 128, CEP: 44.250-000, CENTRO, CORAÇÃO DE MARIA/BA.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir de 05/10/2026 à 05/10/2027.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **ROSEANE MARTINS CARNEIROSANTANA DA CRUZ**, Fundo Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRIO DIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Roseane Martins Carneiro Santana da Cruz
Fundo Municipal de Assistência Social

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Sátiro Dias/BA, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decreto Municipal nº 37, de 22 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Saúde do município de Sátiro Dias/BA, conforme especificações e quantitativos constantes conforme descrições e quantitativos descritos em Termo de Referência.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licita@satirodias.ba.gov.br

Endereço para Protocolo Físico: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba.

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 14:00 (quatorze horas) do dia 04 de novembro de 2026.

1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Saúde do município de Sátiro Dias/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, Cep:48485-000 - Sátiro Dias-Ba, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licita@satirodias.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá até as 14:00 (quatorze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo, até as 14:00 (quatorze horas) do dia 04 de novembro de 2026, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. conter vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5-DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **anexo I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ccis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação.

5.2.3. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



5.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

5.8. No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



5.8.2. O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

6.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**



- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sátiro Dias.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS**



8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação, Decreto Nº 261, de 01 de fevereiro, de 2023, e demais membros designados pelo mesmo ato.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação Exigida Para Habilitação;

ANEXO II – Termo de Referência;

Sátiro Dias/BA, 28 de outubro de 2026.

Sheilha Cristina Dos Santos Bispo
Agente de Contratação



End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O Atestado apresentado deve conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado, do Contratante, identificação do objeto e local da prestação dos serviços.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

5. Documentação Complementar/declarações:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2026

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Saúde do município de Sátiro Dias/BA, conforme especificações e quantitativos constantes conforme descrições e quantitativos descritos em Termo de Referência.

Pelo presente, declaro:

- 1) Que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que na sua empresa inexistem servidor e ou dirigente no Município de Sátiro Dias;
- 4) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (declaração de elaboração independente de proposta).

Local ____ de ____ de 2026.

PROPONENTE INTERESSADO
CPF ASSINATURA

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de referência a aquisição de materiais de limpeza, higienização e desinfecção hospitalar, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Saúde do município de Sátiro Dias/BA, conforme condições descritas neste instrumento e demais anexos.

1.1.1. Este Termo de Referência deverá ser interpretado e aplicado conjuntamente com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), instrumento que fundamenta a necessidade administrativa, descreve o problema a ser solucionado e estabelece os parâmetros iniciais da contratação, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e do DFD, prevalecerá a interpretação que melhor atenda ao interesse público, aos objetivos da contratação e aos princípios da Administração Pública, especialmente eficiência, economicidade, transparência e planejamento.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E BASE LEGAL

É sabido que os estabelecimentos de saúde apresentam características específicas de funcionamento, decorrentes da natureza dos serviços prestados, do fluxo contínuo de atendimentos e da circulação diária de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, servidores e demais usuários. Essas circunstâncias exigem a adoção de procedimentos permanentes e rigorosos de limpeza, higienização e desinfecção, destinados à manutenção de ambientes sanitariamente adequados e à redução dos riscos de contaminação e disseminação de agentes infecciosos.

Nesse contexto, é fundamental destacar a distinção entre a limpeza convencional e a limpeza hospitalar, considerando que ambas apresentam finalidades, exigências técnicas e procedimentos que não se confundem integralmente.

A limpeza convencional destina-se, predominantemente, à remoção de sujidades e à manutenção das condições gerais de higiene e conservação de ambientes comuns, como escritórios, repartições administrativas, espaços de convivência e áreas de circulação, mediante utilização de produtos e procedimentos compatíveis com as características desses locais.

Por sua vez, a limpeza hospitalar possui natureza técnica específica e maior rigor sanitário, uma vez que os ambientes destinados à assistência à saúde estão sujeitos à presença de microrganismos potencialmente patogênicos, materiais biológicos e outros agentes capazes de representar riscos à saúde humana. Dessa forma, a higienização desses espaços demanda procedimentos sistematizados de limpeza e, quando tecnicamente indicada, desinfecção de superfícies, mobiliários, equipamentos e instalações, mediante utilização de produtos apropriados, observância das normas sanitárias vigentes, dos protocolos de biossegurança e das recomendações dos fabricantes.

Importa salientar que os ambientes hospitalares possuem diferentes classificações de risco, abrangendo áreas críticas, semicríticas e não críticas, cujas particularidades influenciam diretamente a definição dos procedimentos de higienização, da frequência de execução e dos produtos necessários. Assim, a seleção

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS**



dos materiais deve considerar as características das superfícies, os riscos envolvidos e a finalidade de utilização, de modo a garantir a eficácia dos procedimentos sem comprometer a segurança dos pacientes, dos profissionais e a integridade dos equipamentos e instalações.

Nesse sentido, os materiais destinados à limpeza e higiene hospitalar devem atender às necessidades específicas dos serviços de saúde, não podendo ser considerados integralmente equivalentes aos produtos empregados na limpeza convencional. Tal diferenciação evidencia a necessidade de planejamento próprio para a aquisição desses insumos, com especificações técnicas compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis, inclusive quanto à regularização dos produtos perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível.

Considerando a rotina de funcionamento do Hospital Municipal e das demais Unidades de Saúde de Sátiro Dias/BA, verifica-se a necessidade de disponibilidade contínua de materiais destinados à limpeza, desinfecção e higienização dos ambientes assistenciais, consultórios, salas de procedimentos, enfermarias, sanitários, recepções, corredores, áreas administrativas e demais dependências utilizadas na prestação dos serviços de saúde.

A utilização adequada desses insumos contribui diretamente para a prevenção e o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, para a redução dos riscos de contaminação cruzada e para a preservação das condições de segurança e salubridade dos estabelecimentos, favorecendo a execução dos procedimentos assistenciais em ambientes compatíveis com as exigências de saúde pública.

Ressalta-se, ainda, que a demanda por materiais de limpeza e higiene hospitalar possui caráter permanente, essencial e de consumo contínuo, tendo em vista a necessidade de realização de procedimentos rotineiros de higienização, bem como de intervenções imediatas sempre que identificadas situações que representem riscos sanitários. A frequência de utilização desses produtos está diretamente relacionada à dinâmica dos atendimentos, à ocupação dos ambientes e aos protocolos de limpeza e desinfecção adotados pelas unidades.

A eventual insuficiência ou indisponibilidade desses materiais poderá comprometer a execução adequada das rotinas de higienização, prejudicar as condições sanitárias das instalações, elevar os riscos de exposição a agentes infecciosos e ocasionar impactos negativos na segurança dos pacientes e trabalhadores, além de comprometer a regularidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

Sob essa perspectiva, a contratação pretendida também se fundamenta na necessidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde, mediante planejamento das aquisições e reposição dos estoques em quantitativos compatíveis com a demanda estimada, evitando situações de desabastecimento, aquisições emergenciais decorrentes de falhas de planejamento e eventuais interrupções das atividades essenciais.

Destaca-se que a aquisição não se limita à conservação física das instalações, mas integra as medidas de prevenção de riscos sanitários e de manutenção das condições necessárias à prestação dos serviços assistenciais. Trata-se, portanto, de providência diretamente vinculada à proteção da saúde coletiva, à segurança dos ambientes de atendimento e à continuidade das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Dessa forma, a aquisição pretendida tem por finalidade suprir as necessidades operacionais do Hospital Municipal e das demais Unidades de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA, garantindo a disponibilidade dos materiais indispensáveis à execução das rotinas de limpeza, higienização e desinfecção, em conformidade com as exigências sanitárias pertinentes e com as particularidades dos ambientes destinados à assistência à saúde.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, considerando a essencialidade dos materiais de limpeza e higiene hospitalar para o adequado funcionamento dos estabelecimentos públicos de saúde, a prevenção e o controle de infecções, a proteção dos usuários e profissionais e a manutenção de condições sanitárias apropriadas à realização dos atendimentos.

Conclui-se, portanto, que a aquisição representa medida necessária, oportuna e de relevante interesse público, destinada a assegurar a continuidade, a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pelo Hospital Municipal e pelas demais Unidades de Saúde de Sátiro Dias/BA, contribuindo para a promoção da saúde, a prevenção de riscos sanitários e o atendimento digno e adequado à população.

2.2. DA BASE LEGAL

É cediço que, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...].

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

2.3. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se o não parcelamento da contratação, considerando a similaridade entre os materiais de limpeza e higiene hospitalar a serem adquiridos, que possuem natureza correlata, finalidade comum e integram o mesmo segmento de fornecimento.

A aquisição conjunta dos itens busca proporcionar maior eficiência administrativa, economicidade e racionalização dos procedimentos de fornecimento, recebimento e fiscalização, especialmente diante do reduzido quantitativo da compra.

Ademais, considerando a homogeneidade dos produtos e a possibilidade de fornecimento por empresas do mesmo ramo de atividade, entende-se que o agrupamento poderá favorecer a economia de escala e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à competitividade, desde que demonstrada a existência de fornecedores aptos ao fornecimento conjunto.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, em razão da similaridade dos itens, do reduzido quantitativo e da busca pela economicidade e eficiência administrativa, desde que demonstrada a vantajosidade da aquisição conjunta e a inexistência de restrição indevida à competitividade, em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Em observância aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência, ao planejamento e à economicidade, bem como aos objetivos estabelecidos no art. 11 do referido diploma legal, devendo o fornecedor atender aos seguintes requisitos:

- Fornecer produtos em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis;
- Garantir que os produtos sejam entregues em embalagens adequadas, devidamente identificadas e que evitem vazamentos, desperdícios e riscos de contaminação ambiental;
- Assegurar que os produtos químicos fornecidos apresentem informações sobre utilização, armazenamento, manuseio e descarte seguro, conforme exigências legais aplicáveis;
- Fornecer produtos dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação, evitando desperdícios e a geração desnecessária de resíduos;
- Observar as normas aplicáveis ao transporte e acondicionamento dos materiais, prevenindo vazamentos, contaminações e danos ao meio ambiente;
- Cumprir as disposições legais relativas à destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens, inclusive quanto à logística reversa, quando legalmente exigível.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a proteção ambiental, a segurança sanitária e a utilização responsável dos recursos públicos, sem comprometer a competitividade da contratação ou a eficácia dos materiais destinados ao Hospital Municipal e às demais Unidades de Saúde de Sátiro Dias/BA.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente contratação assegurará tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



(EPP), visando à promoção do desenvolvimento econômico local e regional, ao incentivo à competitividade e ao fortalecimento do mercado interno.

O objeto da contratação possui natureza comum e é amplamente ofertado por empresas de pequeno e médio porte no mercado, não exigindo estrutura empresarial de grande complexidade ou capacidade econômico-financeira extraordinária.

A participação de ME e EPP mostra-se viável técnica e economicamente, não havendo impedimentos quanto à execução do objeto por empresas enquadradas nesse porte, tampouco prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

Assim, serão observados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto:

- à possibilidade de participação exclusiva, quando cabível;
- ao direito de preferência em caso de empate ficto;
- à regularização fiscal tardia, nos termos da legislação.

Dessa forma, a previsão de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontra-se alinhada à legislação vigente e aos princípios da isonomia, competitividade e desenvolvimento econômico sustentável.

3. DA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO DE MEMORIAL DE CÁLCULO E MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a definição dos quantitativos estimados para a presente contratação foi precedida de levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades do Hospital Municipal e das 08 (oito) Unidades de Saúde do município de Sátiro Dias/BA, a demanda de consumo dos materiais, a estrutura física das unidades e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde.

A metodologia empregada teve como premissa o dimensionamento das necessidades reais da Administração, observando-se os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, de modo a estabelecer quantitativos suficientes para atender às demandas das unidades, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes elementos técnicos:

- I – Existência do Hospital Municipal e de 08 (oito) Unidades de Saúde, que demandam o fornecimento contínuo de materiais de limpeza e higiene para a manutenção das condições adequadas de funcionamento;
- II – Características e dimensões dos ambientes existentes nas unidades, incluindo áreas assistenciais, consultórios, enfermarias, salas de atendimento, recepção, banheiros, corredores, áreas administrativas e demais espaços de circulação;
- III – Fluxo diário de pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde e demais usuários, considerando a necessidade de higienização frequente dos ambientes;
- IV – Necessidade de utilização de produtos específicos para limpeza convencional e hospitalar, observadas as características de cada ambiente e os procedimentos de limpeza e desinfecção aplicáveis;
- V – Frequência de limpeza e higienização dos espaços, considerando a utilização contínua das instalações e a necessidade de manutenção das condições de higiene e salubridade;
- VI – Histórico de consumo dos materiais, quando disponível, considerando as aquisições e a utilização dos insumos em períodos anteriores;
- VII – Necessidade de reposição regular dos estoques, de modo a evitar a falta de materiais essenciais e assegurar a continuidade das rotinas de limpeza e higienização;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



VIII – Projeção da demanda durante o período de vigência da contratação, considerando as necessidades operacionais do Hospital Municipal e das 08 (oito) Unidades de Saúde.

Importante destacar que os materiais de limpeza e higiene hospitalar são indispensáveis à manutenção das condições sanitárias dos estabelecimentos de saúde, contribuindo para a conservação das instalações, a prevenção de riscos de contaminação e a segurança de pacientes, profissionais e demais usuários. No ambiente hospitalar, a utilização desses materiais assume especial relevância em razão da necessidade de adoção de procedimentos específicos de limpeza e, quando indicado, desinfecção das superfícies e dos ambientes assistenciais.

A ausência ou insuficiência desses insumos poderá comprometer as condições de higiene das unidades, dificultar a execução das rotinas de limpeza, aumentar os riscos sanitários e prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

Dessa forma, os quantitativos estimados deverão corresponder às necessidades do Hospital Municipal e das 08 (oito) Unidades de Saúde do município de Sátiro Dias/BA, com base no levantamento da demanda, no histórico de consumo disponível e nas projeções de utilização dos materiais durante a vigência da contratação, observando-se critérios objetivos e compatíveis com a realidade operacional da rede municipal de saúde, em conformidade com o art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. MEMORIAL DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado a partir da distribuição física dos equipamentos entre as unidades integrantes da rede municipal de saúde, considerando a quantidade de consultórios, salas de atendimento, setores assistenciais, equipes multiprofissionais e a necessidade de manutenção de reserva técnica para reposição imediata.

A metodologia adotada consistiu na identificação da necessidade mínima de equipamentos por unidade de saúde, acrescida de quantitativo destinado à cobertura de eventual substituição por defeito, manutenção corretiva, ampliação da demanda assistencial e garantia da continuidade dos serviços.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD. TOTAL	HMSD	UBS 01	UBS 02	UBS 03	UBS 04	UBS 05	UBS 06	UBS 07	UBS 08	Reserva Técnica
001	LIMPADOR CLORADO, Limpeza e Desinfecção à base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida esporicida. Não possui fragrância. Indicado para remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não -porosas, como azulejos, cerâmicas, etc. Galão com 5 L.	GALÃO	170	50	12	12	12	12	12	12	12	12	24
002	DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO, limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade	UND	145	65	6	6	6	6	6	6	6	6	32

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



	das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não deverá apresentar odor biológico, garrafa 5L.														
003	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEÍDO, Solução a base de glutaraldeído 2% - indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médicos/cirúrgicos, endoscópios e materiais termossensíveis, pronto para uso, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida no máximo em 10 minutos, garrafa de 5 L.	GALÃO	60	40	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	12
004	ALVEJANTE E GERMICIDA. concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção, utilizado em lavanderia hospitalar. age removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. a base de oxigênio ativo e contendo ácido peracético. embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). o produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. com registro na Anvisa.	GALÃO	225	200	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25
005	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA. utilizado em lavanderia hospitalar para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas) com sujeira pesada (sangue, fezes, urina, medicamentos). embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). o produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. diluição: 4 a 8 ml do produto por kg de roupa seca. com notificação na Anvisa.	GALÃO	340	300	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	40

Registra-se que a reserva técnica prevista corresponde a quantitativo mínimo necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde em situações de manutenção corretiva, substituição por avarias, ampliação temporária da demanda ou indisponibilidade operacional dos equipamentos em uso.

Os quantitativos estimados refletem a necessidade efetiva da rede municipal de saúde e encontram-se compatíveis com a estrutura assistencial existente, com a demanda de atendimentos realizada pelas unidades e com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. DO MEMORIAL DE CÁLCULO E DA COLETA DE PREÇOS

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



Os valores unitários referenciais obtidos foram aplicados aos respectivos quantitativos estimados, mediante a seguinte fórmula:

Valor estimado do item = Quantidade estimada × Preço unitário de referência, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD.	VLR UNIT	VLR TOTAL
001	LIMPADOR CLORADO, Limpeza e Desinfecção à base de hipoclorito de sódio. Possui ação bactericida, virucida, fungicida, tuberculicida esporicida. Não possui fragrância. Indicado para remoção de sujeiras e desinfecção de pisos, paredes e superfícies duras e não - porosas, como azulejos, cerâmicas, etc. Galão com 5 L. Com registro na Anvisa.	GALÃO	170	R\$ 40,85	R\$ 6.944,50
002	DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO, limpador multi enzimático à base de no mínimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carbohidrases, água purificada, estabilizante, atóxico, não corrosivo, com pH entre 6 e 8, indicados para limpeza manual e automática. Os detergentes enzimáticos não podem conter substâncias que comprometam a atividade das enzimas ou que danifiquem os materiais que entram em contato com estes produtos. Após finalizado o processo de limpeza, o material não deverá apresentar odor biológico, garrafa 5L. Com registro na Anvisa.	UND	145	R\$ 190,32	R\$ 27.596,40
003	SOLUÇÃO DE GLUTARALDEIDO, Solução a base de glutaraldeído 2% - indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos e dispositivos médicos/cirúrgicos, endoscópios e materiais termo sensíveis, pronto para uso, tempo de utilização da solução em uso por 30 dias. Bactericida, fungicida, micobactericida e esporocida, no máximo em 10 minutos, garrafa de 5 L. Com registro na Anvisa.	GALÃO	60	R\$ 103,56	R\$ 6.213,60
004	ALVEJANTE E GERMICIDA. concentrado poder químico de alvejamento e desinfecção, utilizado em lavanderia hospitalar. age removendo os diversos tipos de manchas, sem prejudicar as fibras dos tecidos. a base de oxigênio ativo e contendo ácido peracético. embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). o produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade, com registro na Anvisa.	GALÃO	225	R\$ 43,58	R\$ 9.805,50

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS

005	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPA. utilizado em lavanderia hospitalar para lavagem de todos os tipos de fibras têxteis (naturais e sintéticas) com sujidade pesada (sangue, fezes, urina, medicamentos). embalagem de 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e validade). o produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. diluição: 4 a 8 ml do produto por kg de roupa seca. Com registro na Anvisa.	GALÃO	340		
				R\$ 43,84	R\$ 14.905,60
				TOTAL	R\$ 65.465,60

A estimativa do valor da contratação foi realizada observando rigorosamente o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 5º e 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, mediante utilização prioritária de preços obtidos em contratações públicas similares constantes do Banco de Preços, PNCP e demais bases oficiais de compras governamentais. Após a coleta, os dados foram submetidos à análise crítica, com expurgo de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, adotando-se como metodologia de cálculo a média aritmética dos preços válidos obtidos, por representar de forma mais adequada o comportamento do mercado para os materiais pretendidos. A metodologia empregada assegura a observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.”

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência, observadas integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de qualidade e exigências estabelecidas pela Administração Pública.

4.1.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacrados, preservados contra avarias, umidade e demais danos decorrentes do transporte e armazenamento.

4.1.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da respectiva Ordem de Fornecedor.

4.1.4. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecedor emitida pela Administração.

4.1.5. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Contratante, em horário de expediente administrativo, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos.

4.1.6. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão integralmente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

4.1.7. Os produtos fornecidos deverão possuir qualidade compatível com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis, especialmente as expedidas pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes.

4.2. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento Provisório** - Será realizado no ato da entrega, para verificação quantitativa dos itens fornecidos e conferência preliminar das condições aparentes dos produtos.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



b) Recebimento Definitivo -Ocorrerá após análise qualitativa e verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal do contrato.

4.2.1. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos materiais no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem custos adicionais.

4.2.2. O não cumprimento dos prazos e condições estabelecidos sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais aplicáveis.

4.2.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, no Termo de Referência e no instrumento contratual, caberá à contratada:

- a) Fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- b) Entregar os produtos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de utilização;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto;
- e) Garantir que os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA, INMETRO e demais órgãos competentes;
- f) Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais entregues com defeitos, avarias, vícios, inadequações, prazo de validade insuficiente ou em desacordo com as especificações exigidas;
- g) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e segurança dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas no fornecimento;
- h) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, apresentando as medidas corretivas cabíveis;
- i) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- j) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração;
- k) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da Administração;
- l) Observar os critérios de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, adotando práticas ambientalmente adequadas quanto ao acondicionamento, transporte e descarte de materiais e embalagens;
- m) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho vigente;
- n) Não utilizar mão de obra infantil, trabalho forçado ou qualquer forma de trabalho em condição análoga à escravidão;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- p) Arcar com quaisquer prejuízos causados à Administração em razão do descumprimento das obrigações contratuais;
- q) Cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, contrato e demais documentos integrantes da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratual de forma adequada e eficiente;
- b) Emitir a Ordem de Fornecimento em tempo hábil, contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- c) Receber os materiais fornecidos, realizando a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- f) Notificar formalmente a contratada acerca de falhas, irregularidades, defeitos ou descumprimento de obrigações contratuais, fixando prazo para regularização;
- g) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo dos materiais e atesto da nota fiscal;
- h) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados pela contratada;
- i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa;
- j) Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais e dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- k) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer alterações, orientações ou procedimentos relacionados à execução do objeto;
- l) Registrar formalmente as ocorrências verificadas durante a execução contratual, inclusive para fins de eventual aplicação de penalidades;
- m) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;
- n) Disponibilizar local adequado para recebimento dos materiais, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- o) Exercer o controle e fiscalização quanto ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade e demais exigências previstas na contratação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA, com do critério de julgamento de menor preço por item.

7.1.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



7.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Regularidade dos Produtos Junto aos Órgãos Competentes

- b.1. apresentação de registro, notificação ou dispensa junto à ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- b.2. comprovação de conformidade com normas técnicas aplicáveis ao objeto, quando cabível;
- b.3. apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento equivalente contendo as especificações dos produtos ofertados.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe de Setor da Saúde no caso específico Servidor (a) Sr Sávio Luiz da Cruz Moreira, Decreto Municipal 021/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



9.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente.

9.2. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas de forma simplificada, considerando a natureza comum dos materiais, o reduzido quantitativo da aquisição e a baixa complexidade do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis.

9.3. Compete ao responsável pela fiscalização verificar a entrega dos materiais, os quantitativos fornecidos, a conformidade com as especificações técnicas, os prazos de validade e as demais condições estabelecidas na contratação.

9.4. Constatadas irregularidades, divergências ou desconformidades nos materiais fornecidos, a contratada será notificada para promover a correção ou substituição dos produtos, sem ônus adicional para a Administração.

9.5. O recebimento dos materiais será realizado por servidor responsável, mediante conferência e atesto da conformidade do fornecimento, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Caberá ao gestor ou responsável designado acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias à regular execução da contratação.

9.7. O pagamento somente será autorizado após a verificação da efetiva entrega dos materiais e o respectivo recebimento definitivo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.8. A gestão e a fiscalização observarão os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das necessidades do Hospital Municipal e das demais Unidades de Saúde do Município de Sátiro Dias/BA.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O fornecedor ou contratado que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

- a) Dar causa à inexecução parcial da contratação;
- b) Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da contratação;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.3. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A multa será calculada na forma estabelecida no edital ou no contrato, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, conforme os critérios e percentuais estabelecidos no instrumento convocatório ou contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.

10.11. A aplicação de quaisquer sanções administrativas será precedida de procedimento que assegure ao interessado o contraditório e a ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.12. Para aplicação da penalidade de multa, será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



10.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, conforme disposto no art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos cadastros oficiais competentes, observadas as disposições do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.16. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada, indicada na Nota Fiscal/Fatura ou em documento próprio.

11.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais fornecidos, os quantitativos, os valores unitários e totais, bem como as demais informações necessárias à identificação da contratação.

11.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos materiais, à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e ao respectivo atesto pelo servidor responsável pelo recebimento.

11.5. Na hipótese de fornecimento parcelado, o pagamento será realizado proporcionalmente aos quantitativos efetivamente entregues e definitivamente recebidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

11.6. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, a contratada será notificada para proceder à regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de pagamento até o saneamento da pendência que impeça a liquidação da despesa.

11.7. A contratada deverá manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo à Administração adotar as providências legais pertinentes em caso de irregularidade, sem retenção automática do pagamento por materiais regularmente fornecidos e recebidos.

11.8. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente e o regime tributário aplicável à contratada.

11.9. Não será efetuado pagamento antecipado, sendo os valores devidos exclusivamente após a efetiva entrega e o recebimento definitivo dos materiais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento contratual.

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRIO DIAS



11.10. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, conforme os critérios estabelecidos no edital ou instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais de alteração devidamente justificadas.

11.12. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Sátiro Dias/BA, consignadas no orçamento vigente.

11.13. O pagamento não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais, especialmente quanto à qualidade, à validade, à conformidade com as especificações técnicas e à substituição de produtos que apresentem defeitos ou irregularidades, nos termos da legislação aplicável.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2026:

Unidades	Atividades	Elementos de Despesas	Fonte
0901	2042	339030	15001002/16000000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação decorre de dispensa de licitação, devidamente motivada e formalizada nos autos do processo administrativo correspondente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, estando instruída com a documentação exigida pela legislação vigente;

13.1.2 A dispensa de licitação não afasta a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público;

13.1.3. A contratação somente produzirá efeitos após a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento e a comprovação da manutenção das condições de habilitação da Contratada;

13.1.4. O fornecimento ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, devidamente empenhada, nos termos da legislação aplicável;

13.1.5 A Administração poderá, a qualquer tempo, anular ou revogar a dispensa, total ou parcialmente, por razões de interesse público devidamente motivadas, ou por ilegalidade, nos termos da legislação vigente, sem que disso resulte direito à indenização, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas;

13.1.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução do objeto serão resolvidos pela Contratante, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação correlata e das normas administrativas aplicáveis;

13.1.7. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições estabelecidas neste processo de dispensa, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado, nos termos pactuados;

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS



13.1.8. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não constituirá novação, renúncia ou precedente, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições estabelecidas;

13.1.9. Fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo disposição legal em sentido diverso;

Sátiro Dias-Ba, 28 de outubro de 2026.

Responsável pela elaboração do TR SÁVIO LUIZ DA CRUZ MOREIRA Chefe de Setor de Saúde DECRETO Nº 021/2025	Aprovo este Termo de Referência. LEILA VIRGINIA DA SILVA DOS ANJOS Secretária M. da Saúde DECRETO Nº 005/2025
---	--

PREFEITURA DE
SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

End.: Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, Centro, CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA